

Pregão Presencial nº 072/2020. Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> contratação de serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coletoria pública; processos pertinentes ao IPTU; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



INDICE:

- 1. Do preâmbulo;
- 2. Do valor máximo total estimado da contratação, dos preços registrados em Ata, da visita técnica facultativa e da garantia contratual;
- 3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
- 4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
- 5. Das condições de participação no certame;
- 6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7. Da forma de apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" (N°01) e dos "Documentos de Habilitação" (N°02);
- 8. Do credenciamento;
- 9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
- 10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
- 11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
- 12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
- 13. Da contratação e execução;
- 14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
- 15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
- 16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
- 18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
- 19. Das sanções administrativas;
- 20. Dos recursos administrativos;
- 21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V-Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da Lei 8.666/1993;
- X- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual;
- XI- Modelo de declaração de realização de visita técnica;
- XII- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;



XIII - Modelo de declaração de apresentação de documentos;

- XIV- Modelo de declaração de prestação de serviços conforme termo de referência;
- XV- Modelo de declaração de compromissos de fiscalização dos serviços;
- XVI- Modelo de declaração de responsabilidade;
- XVII- Modelo de declaração de compromissos após a entrega de documentos contábeis;
- XVIII- Modelo de declaração de estabilidade econômica.

Página / 4



PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. PROCESSO Nº 2020034954.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

1. DO PREAMBULO:	
Processo:	2020034954.
Interessado:	Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Modalidade da licitação:	Pregão Presencial.
Forma:	Sistema Registro de Preços – SRP.
Tipo da licitação:	Menor preço por item.
Julgamento:	Por item.
Regime de execução:	Parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria e conforme
	o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
Objeto:	Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> contratação de serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo correnée ou
	não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de roticos de appropriate trainemento de uso de formementos de buses.
	rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos
	de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coletoria pública; processos pertinentes ao
	IPTU; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando
	aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos,
	materiais e mão de obra especializada.
Responsável pela solicitação e pelas futuras e eventuais	Nelson Martins Fayad.
contratações:	·
Responsável pela estimativa de preços:	Antônio Carlos Ribeiro.
Responsável pela elaboração do termo de referência:	Nelson Martins Fayad.
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.
Responsável pela autorização de abertura e	Nelson Martins Fayad.
prosseguimento do processo:	
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 2.176 de 16 de junho de 2020.
Pregoeiro oficial:	Marcel Augusto Marques.
Presidente da comissão de licitações:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Data da entrega dos envelopes:	16/12/2020.
Data da abertura e julgamento:	16/12/2020.
Horário:	08h:15min.
Local:	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br



Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis
	a presente licitação.

- O MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
- **1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
 - **1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial
- **1.4.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.
- 2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DOS PREÇOS REGISTRADO EM ATA (FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS), DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA E DA GARANTIA CONTRATUAL:
- **2.1.** O valor <u>MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</u> da contratação será de **R\$** 688.128,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais) cujos valores consta de mapa de apuração levantado pelo Departamento de Provisão e Suprimentos de Catalão, preços captados com Empresas aptas a prestarem os serviços licitados, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.



- **2.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II</u> do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- **2.3.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para a execução dos ora licitados, podendo a licitante, <u>caso entenda necessário</u>, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, no arquivo municipal, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão, Goiás Responsável pelo agendamento: **Clayton do Prado Valério**.
 - **2.3.1.** A vistoria será realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;
 - **2.3.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - **2.3.3.** Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- **2.4.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



- 2.5. Após a realização da vistoria, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** encaminhados ÚNICA e-mail para nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br.
- 2.6. No prazo assinalado pelo subitem 21.4 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações e alterações, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- 3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.
- 3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.



5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

- **5.2.1.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.
- **5.2.2.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes <u>deverão</u> apresentar, no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u>, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VIII), <u>devidamente assinada pelo representante legal</u>.
- **5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.



- **5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
 - **5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.8. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **5.9.** Entende-se por empate:
 - **5.9.1.** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.
- **5.10.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
 - 5.10.1. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- 5.10.2. Não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 5.10.4. O direito de preferência das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- **5.10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.10.6.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.
- 5.11. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

Página / 11



- **5.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- **5.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da publicação de sua integra devidamente assinada pelas partes interessadas no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 072/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATALÃO. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

7.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 072/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATALÃO. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

- **7.3.** Os documentos de habilitação (<u>envelope nº 2</u>) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - **7.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - **7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - **8.1.1.** Tratando-se de <u>sócio, proprietário ou representante legal</u> da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;
 - **8.1.2.** Tratando-se de <u>procurador</u>, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular <u>devidamente assinada por aquele que outorgou poderes</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;
 - **8.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente assinada pelo representante legal</u>, conforme modelo **ANEXO VIII**;
 - **8.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação <u>devidamente assinada</u> <u>pelo representante legal</u>, conforme modelo **ANEXO VI**.
- **8.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



- **8.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- **8.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,</u> devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **8.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
- **8.5.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
- **8.7.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **8.8.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **8.9.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data <u>mais recente</u>, podendo



incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- **9.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta)** dias a contar de sua apresentação, nos termos do art. 6° da Lei n° 10.520/2002.
- **9.2.** O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
 - **9.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, <u>numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação</u>;
 - **9.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações <u>necessárias</u> e <u>imprescindíveis</u> para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.
 - **9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, <u>no que couber</u>: de **MARCA** de cada item ofertado, exceto aqueles que serão produzidos a critério da contratada, como uniformes, crachás e carimbos e conter também:
 - I Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
 - II <u>Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.</u>
- **9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:



- 9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. Os equipamentos e programas/sistemas a serem empregados na execução dos serviços deverão obedecer a especificação mínima indicada no termo de referência (Anexo I) e deverá, obrigatoriamente, ser de qualidade igual ou superior às marcas indicadas, o que será comprovado no ato da apresentação da proposta de preços, onde a licitante deverá apresentar um documento técnico da fabricante/importadora/montadora onde conste todas as características dos itens, conforme planilha no ANEXO II, , sob pena de desclassificação da proposta.
 - 9.4.1. As marcas levantadas pela Administração garantem a qualidade na execução do objeto, não impedindo que a licitante oferte itens com qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela equipe técnica da Administração.
- 9.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- 10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
 - 10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;
 - 10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;



- **10.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, estatuto ou contrato social <u>em vigor</u>, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.8. Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
 - 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **10.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do



Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- **10.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **10.3.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - **10.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.
- 10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - **10.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
 - **10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
 - 10.5.2. Documento contábil que comprove a existência de <u>patrimônio líquido</u> não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a fim de aferir a capacidade econômico-financeira da empresa licitante, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666 /93, <u>documento este devidamente assinado pelo representante legal e pelo contador/técnico responsável pela emissão do documento.</u>
 - **10.5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

- **10.5.4.** Para Sociedade Empresária, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, que deverão conter indicação do número das páginas;
 - b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da Empresa, tais como número do Livro Diário e do NRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), sendo que o Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
 - **c)** Assinatura do Contador e do Titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE.
- **10.5.5.** Para as proponentes que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

10.6. Outras declarações:

- **10.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**;
- **10.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**;
- 10.6.3. Declaração de que realizou visita técnica, <u>devidamente assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do representante legal aos locais visitados</u>, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**; ou



- **10.6.4.** Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, <u>devidamente</u> <u>CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XII**;
- **10.6.5.** Declaração quanto a apresentação de documentos, <u>devidamente CARIMBADA e</u> <u>ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO XIII**;
- **10.6.6.** Declaração quanto a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência e anexos, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do **ANEXO XIV**;
- 10.6.7. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, <u>devidamente CARIMBADA e</u> <u>ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO XV;
- 10.6.8. Declaração de responsabilidade, <u>devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo</u> <u>representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO XVI;
- 10.6.9. Declaração de informação de compromissos assumidos após o fechamento do balanço apresentado, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO XVII;
- 10.6.10. Declaração de estabilidade econômica e financeira, <u>devidamente CARIMBADA e</u> <u>ASSINADA pelo representante legal</u>, conforme modelo do ANEXO XVIII.
- 10.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;
 - **10.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
 - **10.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- **10.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>não serão</u>



aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no <u>ITEM 8</u>, será aberto o envelope nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.
- **11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **11.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.
- **11.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, <u>sendo desclassificadas as propostas</u>:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edita;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



- **11.10**. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como *"desistente"*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.14.** Caso haja <u>empate</u> nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- **11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- **11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO.
- **11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **11.18**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 11.19. Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- **11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
 - **11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
 - **11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;
 - **11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;
 - **11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;
 - 11.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 11.20.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e



assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

- 11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- 11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **11.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **11.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.
- **11.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

- **12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos <u>ITENS 8 E 9</u> deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.
- **12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.
- **12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.



- **12.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **12.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.
- **12.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- **12.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- 12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

- **13.1.1.** Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente dentro do prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u>;
- **13.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;
- **13.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item **13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;



13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

- **13.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.
- **13.2.2.** O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **13.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.
- **13.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

- **14.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.
- **13.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.



- **14.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em <u>ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS</u>, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail <u>nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br</u> e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.
- **14.3.** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.
- **14.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **14.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br).
- **14.6.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.
- **14.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **15.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;
- **15.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



- **15.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;
- **15.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **15.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:
- 15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- **15.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **15.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **15.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **15.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **15.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **15.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Catalão (www.catalao.go.gov.br), considerandose cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:



16.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **17.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **17.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- **18.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
 - 18.2.1. Notas fiscais de fornecedores são <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- **18.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **18.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **18.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **18.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- **18.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **18.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **18.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Catalão, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **18.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **19.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **19.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **19.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



19.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 19.1.6. Não mantiver a proposta.
- **19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **19.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **19.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **19.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **19.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **19.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- **19.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

- **19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Ī	,
_	Página / 32



- **20.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, <u>devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail</u>: <u>nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br</u> e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.
- **20.3.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, <u>em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)</u>, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, <u>devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br</u>
- **20.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.
- 20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão, pelo prazo de ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **21.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- **21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.
- **21.5.** A autoridade competente <u>poderá revogar</u> a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **21.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- **21.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **21.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **21.12**. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **21.13**. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 02 de dezembro de 2020.

Página / 34



Núcleo de Editais e Pregões. Município de Catalão. (**Original assinado**) Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

Município de Catalão.

(Original assinado)

P á σ i n a / 35



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 072/2020.
Processo nº: 2020034954.
Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

Página / 36



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 072/2020.

Processo nº: 2020034954.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

Município de Catalão.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> contratação de serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coletoria pública; processos pertinentes ao IPTU; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Nome da Empresa	Nome da Empresa Participante:						
Local e Data:							
Razão Social:							
CNPJ n°							
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco							
Endereço Comple	Endereço Completo:						
Telefone:							
Dados do	do Nome:						
Representante	Endereço:						
Legal	Profissão: RG nº CPF nº						
E-mail: Tel.: Tel.:							

Obs. Os equipamentos e programas/sistemas a serem empregados na execução dos serviços deverão obedecer a especificação mínima indicada no termo de referência (Anexo I) e deverá, obrigatoriamente, ser de qualidade igual ou superior às marcas indicadas, o que será comprovado no ato da apresentação da proposta de preços, onde a licitante deverá apresentar um documento técnico da fabricante/importadora/montadora onde conste todas as características dos itens, conforme planilha abaixo:



As marcas levantadas pela Administração garantem a qualidade na execução do objeto, não impedindo que a licitante oferte itens com qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela equipe técnica da Administração.

TEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL/REFERÊNCIAL	MARCA/MODELO
1	Dell Vostro Small Desktop, processador Intel Core i5-9400, placa de rede 10/100/1000 UHD, 8GB DDR4 de RAM, HD 1TB.	
2	SSD 250gb para desktop Dell Vostro	
3	Kit Monitor LED Full Hd 23" + Teclado e Mouse sem fio	
4	Servidor Dell T340, processador Intel® Xeon® E-2224 3.4GHz, placa de rede 10/100/1000, 16GB RAM DDR4, 2 Discos rígidos 4Tb em	
4	Raid 0 ou superior, SSD 480 GB.	
5	Kit Monitor Full Hd 23" + Teclado e Mouse sem fio	
6	Nobreak 1200VA 6 tomadas bivolt	
7	Rack Gabine Para Servidor 42us X 600mm C/ Porta De Vidro Pt	
8	Licença Microsoft Windows Server Standard 2019	
9	Licença Microsoft Windows 10 Professional 32 / 64 Bits ESD	
10	Microsoft Office Home and Business 2019	
11	Kaspersky Endpoint Security Cloud Plus 10 usuários (Server e Desktop)	
12	Scanner Kodak A3 com Flatbed	
13	PLOTTER/SCANNER A2, A1, A0 (A, B, C, D, E)	
14	Scanner de Mesa Tipo telescópio	
15	Multifuncional	
16	Cadeira de Escritório Giratória	
20	Switch Wired	
22	Mesa Para Escritório Altura 75 cm Largura 150 cm Profundidade 60 cm	
23	Mesa de Reunião 2,00 m x Prof. 0,90 cm X Alt. 0,74 cm	
32	Assinatura Dropbox com 5 TB para 4usuarios (valores em dólares convertidos em reais no dia 03/11/2020) - 24 meses	
33	ABBYY FineReader PDF 15 Corporate para scanner telescópio - Fujitsu SV 600	
34	ABBYY FineReader PDF 15 Corporate para scanner de grandes formatos - para HP T830	•
35	ABBYY FineReader PDF 15 Corporate para scanner de grandes formatos - para HP T830	•
36	Software Adobe Acrobat Reader Profissional	•
76	Software de Tratamento e Armazenamento Online Keeva número ilimitado de usuários (assinatura por 24 meses)	•
80	HD Externo USB 3.0 para entrega dos trabalhos	

VALOR UNITÁRIO/IMAGEM: R\$ 00.000,00 (valor por extenso) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- a) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é DE 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa
- d) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Decla

rramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas a	is exigências o	estipuladas	no Edital.	
	Catalão,	de	de	·
Nome e CNPJ da Licitante e assinatura e	do responsá	vel legal.		
Página / 38				



ANEXO III.

MINUTA CONTRATUAL nº __/2020.

Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

Município de Catalão.
Termo de contrato de fornecimento de () que entre si fazem o e a empresa
CONTRATANTE : O, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o n°, com sede à, neste ato representada pelo Secretário(a), Sr.(a) (), brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n° () e CPF n° () residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.
CONTRATADO : o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n° residente e domiciliado nesta cidade de
Tendo em vista o que consta no <u>Processo nº 2020034954</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do <u>Pregão Presencial – SRP - nº 072/2020</u> , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coletoria pública; processos pertinentes ao IPTU; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E

P á g i n a | 39 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

ALTERAÇÃO DO PROJETO:



- **2.1.** Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.2.** Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no termo de referência, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **2.3.** A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:
- **2.3.1.** Serviços constantes do estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;
- **2.3.2.** Serviços não constantes do estimado, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do termo, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.
- **2.3.3.** Serviços não constantes do termo e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Município de Catalão.
- 2.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **2.4.1.** Unilateralmente pela Administração:
- **2.4.1.1.** Quando houver modificação do estimado ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **2.4.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.
- **2.4.2.** Por acordo das partes:
- **2.4.2.1.** Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **2.4.2.2.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao especificado no Termo, sem a correspondente execução do serviço;
- **2.4.2.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- **2.5.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do



contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:
3.1. VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX
(xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de/, acostada à fl
3.1.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e quaisquer encargos que
incidam sobre os serviços.
3.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX, tendo
o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº, datada// (fl.
A A DESCRIPCIO

3.3. RECURSOS:

3.3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: XXXX;

Programa/Ação: XXXX;

- Fonte de Recurso: XXXX.
- **3.4.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para efetivar junto ao CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.
- **3.5.** No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.
- **3.6.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.
- 3.7. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.
- **3.8.** A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.
- **3.9.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.
- **3.10.** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:
Página / 41



4.1. Os serviços serão	medidos de acordo com o	estabelecido no to	ermo de referência	pelo seguinte
servidor: NOME:	CPF N°: _			

- **4.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
- 4.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- **4.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **4.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- **4.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- **4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **4.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.
- **4.2.7.**Cópia do GFIP Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
- **4.2.8.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.
- **4.2.8.1.** A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
- **4.2.8.2.** O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal.
- **4.2.10.3.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.
- **4.3.1.** Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.
- **4.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.



- **4.5.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo termo, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
- **4.5.1.** Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
- **4.5.1.1.** Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- **4.5.1.2.** Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- **4.5.2.** Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- **4.6.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:

- **5.1.** Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo estipulado no termo de referência, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE de cada etapa.
- **5.2.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1°, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.
- **5.3.** O prazo de vigência deste contrato será <u>até de de 20</u>, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização do **Secretário Municipal de Administração de Catalão**.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- **6.1.1.** Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no termo de referência (fls. ___/___).
- **6.1.2.** Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no local de execução dos serviços, meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;
- **6.1.3.** Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até o Termo de Recebimento Definitivo, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.
- **6.1.4.** Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.



- **6.1.5.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- **6.1.6.** Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- **6.1.7.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;
- **6.1.8.** Executar a limpeza dos locais de execução dos serviços.
- **6.2.** A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância do termo de referência e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- **6.3.** A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme o termo de referência.
- **6.4.** Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres "<u>A serviço da Empresa XXXX</u>", com identificação visível da contratada;
- **6.5.** Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.
- **6.6.** Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital e demais anexos que compõe o processo como um todo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** Caberá à contratante, através da **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- **7.2.** A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**, conforme Portaria nº ______ anexada neste instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- **9.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; **9.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante
- **9.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será permitido ao contratado realizar subcontratação dos serviços ora contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E SANÇÕES:

- **11.1.** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- **11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.
- **11.3.** Nas hipóteses previstas no **subitem 11.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.
- **11.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 11.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 11.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **11.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
- 11.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- **11.5.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- **11.5.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 11.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços;
- 11.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- 11.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- **11.5.3.2.** Paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- **11.5.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- **11.5.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **11.6.** A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 11.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

- **11.7.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem **11.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- **11.8.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

- **12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- **12.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- **12.1.3.** Judicial, nos termos da legislação;
- **12.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **12.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.1. Devolução da garantia;
- **12.3.2.** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.3.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:

- **13.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.
- **13.2.** A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.
- **13.3.** A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança dos serviços.
- **13.3.1.** Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.
- **13.4.** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.



- **14.1.** O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.
- **14.2.1.** A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.
- **14.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.
- **14.4.** E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

	Catalão,	de	de
	CONTRATANTE.		
	CONTRATADA.		
Testemunhas:			
CPF n°:			



ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, neste ato representado pelo seu Secretário. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2020, publicada em _/_/2020, processo administrativo nº 2020034954, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 072/2020, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de _/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coletoria pública; processos pertinentes ao IPTU; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- **2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP nº 072/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).
- **2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços <u>não será superior a 12 (doze) meses</u>, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.
- **2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Administração de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **4.1.** O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de serviços prestados no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento <u>será de até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- **4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações referente ao período anterior.
- **4.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se



acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:	. CNPJ nº	

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.
- **5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.** Notas fiscais de fornecedores são <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- **5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 072/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Administração de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Administração de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- **8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- **9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- **9.1.1.** Pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- **9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão;
- **9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- 9.2. Pela Detentora quando:



- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- **9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- **10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- **10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Administração de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preco, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 072/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sei
- 14 du

ja.		
.2. Justos e acordados firmam o pro	esente, em quatro vias de igual teor e forr	na na presença de
aas testemunhas, para que produza c	os efeitos legais.	
	Catalão, de	de 2020.
	ÓRGÃO GERENCIADOR	
	EMPRESAS	
1	DETENTORAS DA ATA SRP	

Página / 55



ANEXO V.

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 072/2020.

Processo nº: 2020034954.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

Município de Catalão.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

A	empresa				,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	o nº
		,	por	intermédio	do	seu	rep	resentante	legal,	Sr.(a)
				, portac	lor(a)	do RG	nº			e do
СP	F n°			, DI	ECL	ARA, sob	as p	oenas da Le	i, que 1	não está
imp	pedida de pa	rticipar de	licitaçõ	es promovidas	pelo	Municípi	io de	Catalão, e ne	em foi d	leclarada
inic	dônea para li	citar, inexi	stindo a	ité a presente da	ata fa	tos impe	ditivo	s para sua ha	bilitação.	ou que
inv	alide a sua ₁	participaçã	o no c	ertame licitatór	io, P	regão Pi	esen	cial nº 072/	2020 , c	iente da
obı	rigatoriedade	de declara	r ocorre	ências posterior	es.					

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

P á g i n a | 57 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.



ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o	n'
, por interméd	o do seu representante legal, s	Sr.(a)
, po	rtador(a) do RG nº	e do
CPF n°, 1	DECLARA para fins do disposto no inciso V de	o art
27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº	0.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constitu	uição
Federal, que não emprega menor de 18 (dezo	to) anos em trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre
e não emprega menores de 16 (dezesseis) and	s.	
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (qu (assinalar com "x" a ressalva acima, caso vero	atorze) anos, na condição de aprendiz ()	
${f L}$	cal e data	

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

P á g i n a | 58 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 072/2020.

Processo nº: 2020034954.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

Município de Catalão.

A compress and CNDI/ME sub-
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG n° e do CPF n°, DECLARA, para os fins do Edital do Pregão Presencial nº
072/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EQUIPARADOS.
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.
Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

Α	empresa					,	in	scrita	no	CN	PJ/MF	so	b o
nº		,	por	seu	rep	oresent	ante	legal	aba	ixo	assina	do,	Sr.(a)
		,	portado	or(a)	do	RG	n^{o}				e do	CP.	F nº
			, DE	CLAR	A, so	b as pe	nalida	ides cab	íveis,	que n	ão poss	uí diri	gentes,
gere	ntes, sócios o	u compo	onentes o	do qua	dro té	ecnico e	que se	jam serv	vidore	s da A	dminist	ração	Direta
ou I	ndireta.												

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

P á g i n a | 60 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.



ANEXO X.

MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.

Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

PO	RTARIA nº	de	_de	de 2020.		
aco cor Art exe	ordo com o previsto relata, RESOLVE : 1. 1º - Designar os ser cução e o adequado cu re a Secretaria Municip	no Art. vidores mprime	. 67 da abaixo ento das Adminis	Lei nº 8.666, de relacionados, para e cláusulas estabelecio etração de Catalão e	atribuições de gestor municipal, e de 21 de junho de 1993 e legislação gerenciar, acompanhar e fiscalizar das no Contrato nº, celebrado e a empresa:	o a
	FUNÇÃO			NOME	CPF nº	
	Fiscal			•		
	Suplente					

- Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
- I **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹
- II **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.
- Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Secretário Municipal de (...)

¹ Art. 1°, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Página/61

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

Processo autuado sob o nº 2020034954.



ANEXO XI.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

Atestamos que a empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, através do
seu representante legal, Sr(a)	, CPF/MF n°	, nos termos do edital
do Pregão Presencial nº 072/2020,	VISITOU os locais de onde serão ex	ecutados os serviços
objeto do processo em epígrafe, cons	statando as condições e peculia ri dades ir	nerente à natureza dos
trabalhos que serão executados, recel	bendo as informações técnicas pertinen	te e necessárias para a
formulação de sua proposta o objeto	correspondente.	
	Local e data.	
	O (se houver) do servidor responsáve or acompanhar a visita.	el da administração



ANEXO XII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial nº 072/2020.
Processo nº: 2020034954.
Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.

Α	empresa				,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	О	n°
	1	,	por	intermédio	do	seu	rep	resentante	legal,	Sı	r.(a)
				, porta	dor(a)	do RG	nº			e	do
CP	F n°			, DE	CLA	RA, abrir	mão	da visita téci	nica ao	local	l da
exe	cução dos se	erviços, cor	nforme	dispõe o edital	da lic	itação em	refer	ência.			

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal.

P á g i n a | 63 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Processo autuado sob o nº 2020034954.



ANEXO XIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante),	com	sede	na	cidade	de		à
Rua/Av		1	nº, por	seu(s)	represer	ntante(s)	lega	ıl(is) que	esta	subscreve	e(m),
para fins de pa	rticipaçã	o no	Pregão P	resenci	al nº 0'	72/2020	, pro	omovido	pelo	Municípi	o de
Catalão, caso sej	a vence	dora d	o presente	certame	e, DECI	LARA q	ue irá	i apresen	tar a c	document	ação
ao CONTRAN	TE, na	data	da assinatı	ıra do (Contrate	e com	o co	ndição p	oara s	ua assina	itura,
conforme estipu	ılado no	Edita	l, Termo d	le Refere	ência e 1	Anexos	e, tan	nbém, de	acor	do com c	que
estabelece a lei.											

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

P á g i n a | 64 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.



ANEXO XIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial nº 072/2020.
Processo nº: 2020034954.
Secretaria Municipal de Administração de Catalão.
Município de Catalão.

(razão Rua/Av				, ,							
para fins de pa: Catalão, caso sej	rticipaçã	on c	Pregão Preso	encia	1 n° 07	/2/2020	, pro	omovido	pelo	Município	de
serviços por tode e anexos, tanto	-				Ü	-					cia

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

P á g i n a | 65 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão



ANEXO XV.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante),	com	sede	na	cidade	de	à
Rua/	'Av			nº, por	seu(s)	represer	ntante(s)	lega	al(is) que	esta	subscreve(m),
para	fins de pa	rticipaçã	o no	Pregão Pr	esencia	al nº 07	72/2020	, pro	omovido	pelo	Município de
Cata	lão, caso se	ja vencec	lora d	o presente c	ertame,	DECL	ARA que	e se s	submeterá	i em t	odo o decurso
da pı	estação do	s serviço	s, à fi	scalização a	ser exer	rcida pe	la CON'	TRA	TANTE.		

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

P á g i n a | 66 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.



ANEXO XVI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitan	te)	, com	sede	na	cidade	de	à
Rua/Av			n°,	por seu(s) represe	entante(s)) lega	al(is) que	esta	subscreve(m),
para fins de pa	rticipaçã	o no	Pregão	o Presenc	cial nº (72/2020) , pro	omovido	pelo	Município de
Catalão, <mark>c</mark> aso se	,		1				1	1		1
qualquer dano c	corrido	durar	ite a exe	ecução do	s serviço	s, ocasio	nado	s por culp	oa ou	dolo dos seus
prepostos, veícu	ılos e/oı	ı mác	quinas, 1	terceiros c	ou até me	esmo per	ante	o Contra	tante	, isentado este
de qualquer resp	onsabili	dade.								

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.



ANEXO XVII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

(razão soc	ial da licit	ante),	com sede	na cidade	e deà
Rua/Av	n°	, por seu(s) 1	epresentante	(s) legal(is) qu	e esta subscreve(m),
para fins de particip	pação no Pre	gão Presencia	d n° 072/20	20 , promovido	o pelo Município de
Catalão, caso seja	a vencedora	do presente	e certame,	DECLARA	que entregará ao
CONTRATANTE,	na data de	assinatura do	Contrato, re	lação na qual	l constem todos os
compromissos finar	iceiros assumi	dos, após o fo	echamento d	o Balanço apr	esentado na fase de
Habilitação, com o e	scopo de se ve	rificar se estes r	não importam	em absorção d	la sua disponibilidade
financeira, tornando	o-a incompat	ível com as	exigências e	ditalícias e os	s compromissos de
investimento que im	portam a pres	ente Licitação,	em cumprin	nento ao dispo	sto no Art.55, inciso
XII, da Lei 8.666/93	3.				

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.



ANEXO XVIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINACEIRA.

(Impresso em papel timbrado da empresa) Pregão Presencial nº 072/2020. Processo nº: 2020034954. Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Município de Catalão.

(razão	social	da	licitante),	com	sede	na	cidade	de		à
Rua/Av			nº, p	or seu(s)	represer	ntante(s)	lega	ıl(is) que	esta	subscreve	(m),
para fins de pa	rticipaçã	o no	Pregão	Presenci	ial nº 0'	72/2020	, pro	omovido	pelo	Município	de
Catalão, DECL	ARA que	e não	sofre nen	huma açã	io que co	omprom	eta a	sua estab	ilidad	le econôm	ico-
financeira, bem	como go	oza de	e situação	regular re	elativa a	os encarg	gos t	rabalhista	s, pre	evidenciário	os e
ributários feder	ais, estac	duais (e municip	oais.							

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

P á g i n a | 69 Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Catalão.